

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5787/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

26/02/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.787, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orcamento vigente Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 710/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2067.0000 3.3.90.36.00

Execução dos Trabalhos do Poder Legislativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

70.000,00

TESOURO

F.R.: 0 01 . 00

STN: 1.500

110 000 **GERAL**

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da

01 01 00 **CORPO LEGISLATIVO**

seguinte dotação orçamentária:

15 01.031.0001.2124.0000 Programação de Alimentação dos Servidoes

-70.000,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo:

01

TESOURO

000 110

GERAL

1.500

01

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024.

Art. 4º Fican inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes no Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

. 5º Esta\Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVAL DO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 26 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por **FLORISVALDO** NTONIO FIORENTINO

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário Municipal de Administração

JRA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** 8-39PREEEIT

> Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

